

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram o presente processo administrativo. O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.658.742/0001-32, pelo valor total homologado de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total homologado da contratação, no montante de R\$ 10.719,00, encontra-se significativamente abaixo do limite legal vigente, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor previsto na legislação aplicável. A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que o fornecimento de coffee break e refeições prontas é indispensável ao regular funcionamento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. As atividades parlamentares e institucionais da Casa Legislativa envolvem a realização contínua de sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais, os quais demandam adequada recepção e atendimento alimentar a vereadores, servidores, autoridades convidadas e público externo. Restou evidenciado que a execução direta pela Administração é inviável, em razão da inexistência de estrutura física adequada e da indisponibilidade de servidores para o preparo e fornecimento de alimentos, uma vez que estes se encontram integralmente envolvidos em atividades finalísticas e de apoio institucional. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e TR, bem como da realização de procedimento de contratação direta mediante divulgação de aviso público, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa. No certame, sagrou-se vencedora a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, que apresentou proposta com o menor preço global, compatível com os valores praticados no mercado e inferior à estimativa constante do ETP, além de ter atendido integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente válida, economicamente vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público, e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros
Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 51865187